



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.481

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto nº 3.149, de 01 de setembro de 1993 declarou área do Município de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Considerando que a atual Administração pretende incrementar o procedimento expropriatório iniciado pelo referido Decreto.

Considerando a necessidade de que se proceda uma avaliação da área, para efeito de depósito inicial na respectiva ação de desapropriação a ser ajuizada,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica designada a seguinte Comissão, para proceder avaliação de parte da área referida no Decreto nº 3.149/93:

**Jaci Mara dos Santos Lopes;
Rosana Reis Alves Correa, e
João Geraldo.**

Parágrafo Único - A descrição do imóvel a ser avaliado é o seguinte: "**Imóvel 1** - Tem início no ponto "A", de coordenadas N-84.735,18 e E-90.041,13, situado na intersecção da cerca divisória da faixa de domínio do D.N.E.R. da Rodovia Presidente Dutra, com a Estrada do Pinhal, nas proximidades do Km. 222,4 deste ponto segue em direção geral SE com distância aproximada de 225,88m pela margem da referida Estrada do Pinhal até atingir o ponto "A-1" de coor-



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.481/97)

(coordenadas) denadas N-84.552,36 e E-90.180,56, onde deflete à direita e segue com azimute de 232º20'33" e distância de 217,50m, até o ponto "A-2" de coordenadas N-84.419,48 e E-90.008,37, confrontando com área maior remanescente; deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com a OTIS com distância de 228,58m até o ponto "5-A" de coordenadas N-84.601,55 e E-89.867,95 situada na cerca divisória da faixa de domínio do D.N.E.R., deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute de 52º20'36" e uma distância de 218,74m até o ponto "A" início da descrição dos limites, encerrando a área de 50.000,00m².

Artigo 2º - A Comissão terá 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados a partir desta data, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de maio de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação



MEMORIAL DESCRITIVO

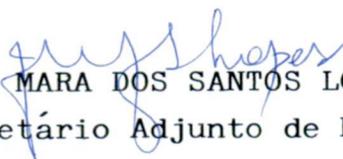
Imóvel 1 - Tem início no ponto "A", de coordenadas N-84.735,18 e E-90.041,13, situado na intersecção da cerca divisória da faixa de domínio do D.N.E.R. da Rodovia Presidente Dutra, com a Estrada do Pinhal, nas proximidades do Km. 222,4 deste ponto segue em direção geral SE com distância aproximada de 225,88m pela margem da referida Estrada do Pinhal até atingir o ponto "A-1" de coordenadas N-84.552,36 e E-90.180,56, onde deflete à direita e segue com azimute de 232°20'33" e distância de 217,50m, até o ponto "A-2" de coordenadas N-84.419,48 e E-90.008,37, confrontando com área maior remanescente; deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com a OTIS com distância de 228,58m até o ponto "5-A" de coordenadas N-84.601,55 e E-89.867,95 situada na cerca divisória da faixa de domínio do D.N.E.R., deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute de 52°20'36" e uma distância de 218,74m até o ponto "A" início da descrição dos limites, encerrando a área de 50.000,00m².

Imóvel 2 - Tem início no ponto "A-1" de coordenadas N-84.552,36 e E-90.180,56 situado a 229,88m da intersecção da cerca divisória da faixa de domínio do D.N.E.R. da Rodovia Presidente Dutra com a Estrada do Pinhal, nas proximidades do Km. 222,4; e deste ponto segue em direção geral SE com distância aproximada de 372,12m pela margem Sul da referida Estrada do Pinhal até atingir o ponto "M-1" de coordenadas N-84.258,15 e E-90.405,08 onde deflete à direita e segue com azimute de 232°20'33" e uma distância de 215,43m, até o ponto "M-9", de coordenadas N-84.123,54 e E-90.234,50 confrontando com a APOLO Mecânica e Estruturas S/A; deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com a OTIS, com distância de 371,42m até o ponto "A-2" de coordena-



(coordena-) das N-84.419,48 e E-90.008,39; deste ponto deflete à direita e segue em reta, com azimute de 52°20'36" e distância de 217,50m até o ponto "A-1" início da descrição dos limites, encerrando a área de 83.481,69m².

Lorena, 23 de maio de 1997.


JACI MARA DOS SANTOS LOPES
Secretário Adjunto de Planejamento
Urbano - CREA-SP nº 5060188990/D